



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CEP 36918-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 397/2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados a acorrer despesas com o repasse de contribuição ao **COMSEP – Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Manhuaçu**.

Artigo 2º) Para a execução desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se de recursos provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no Inciso II, §º 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 3º) Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir ações junto ao Plano Plurianual para o cumprimento desta lei.

Artigo 4º) Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Manhuaçu(MG), 24 de novembro de 2005.

José Miranda Barbosa
Prefeito Municipal